



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 804/2018

DATA: 23 DE MAIO DE 2018

**“ALTERA O ART. 40º ANEXO I, DA
LEI N. 674/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando-se a necessidade regulamentar a gratificação oferecida às Plantonistas da sala de vacina, fica então alterado o Art. 40º da Lei Municipal 674 de 17 de dezembro de 2013.

I - “Art. 40º da Lei 673/2013 - *As gratificações de Função de gratificação referidas no Quadro 1 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor efetivo pelo desempenho e responsabilidade da sua função.*

§ 1º - A gratificação para as funções gratificada a que se refere o caput é dividida em 09 (nove) categorias assim definidas:

**QUADRO 1
DAS FUNÇÕES GRAFITIGADAS EXCLUSIVAS DE EFETIVOS**

ORDEM	DONOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Execução orçamentária (empenhado e liquidação)	FG-1
2	Chefe de enfermagem hospitalar	FG-2
3	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	FG-3
4	Coordenação de Vigilância sanitária	FG-4
5	Coordenação de vigilância ambiental e supervisão de campo	FG-5
6	Coordenação de atenção básica	FG-6
7	Responsável prestação de convenio	FG -7
8	Gestor do Fundo Municipal de Saúde	FG - 8
9	Plantonista sala de vacina	FG -9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa.

II – Fica alterado o ANEXO I da Lei 674/2013, qual refere as Funções Gratificadas exclusiva de ocupantes de cargo de provimento efetivo, que passa a vigora com o seguinte teor:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Execução orçamentária (empenhado e liquidação)	FG-1	1	15%
2	Chefe de enfermagem hospitalar	FG-2	1	15%
3	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	FG-3	1	15%
4	Coordenação de Vigilância sanitária	FG-4	1	15%
5	Coordenação de vigilância ambiental e supervisão de campo	FG-5	1	15%
6	Coordenação de atenção básica	FG-6	1	15%
7	Responsável prestação de convenio	FG-7	1	15%
8	Gestor do Fundo Municipal de Saúde	FG-8	1	15%
9	Plantonista sala de vacina	FG -9	3	15%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE MAIO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL